



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DE PREFEITO

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



Morpará, 12 de março de 2024.

3º ORDEM DE FORNECIMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

Autorizo, por meio desta Ordem, a empresa, **INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 14.676.912/0001-92 sediada na rua Leopoldino Ramos n.º 347 – Bairro: Barreiros, Conceição do Coité-BA CEP: 48.730-000, a proceder a aquisição de pneus, para manutenção da frota de veículos leves pertencentes ao Município de Morpará-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, vinculado ao Processo Administrativo n.º 091/2023, Pregão Eletrônico - SRP N.º 018/2023, e a Ata de Registro de Preços n.º 013/2023, com um valor de fornecimento **R\$ 13.870,00 (treze mil e oitocentos e setenta reais)**, Vigência: 12/03/2024 à 12/05/2024. Conforme especificação da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	PNEU 275/80R22.5	UND	4	SPEEDMAX	SS622	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
12	PNEU 7.50-16	UND	5	CHENGSHAN	CSP21	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
13	PNEU 175/65R14	UND	4	KOOLER	ECO-2	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
21	PNEU 215/65R16	UND	2	MILEVER	MP270	R\$ 470,00	R\$ 940,00
							R\$ 13.870,00

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE:
02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE:
12.361.003.2011 Gestão da Política Educacional
12.361.003.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
FONTE:
1500 e 1550.

A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Morpará, situada na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia, conforme horário de funcionamento das 08h:00 às 12h:00 ou das 14h:00 às 17h:00, de Segunda à Sexta.

O prazo de entrega dos produtos ora solicitados deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei n.º. 8.666/1993:

§ 4º É dispensável o “termo contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará - BA